

## **PROTOCOLO BOLSA DE INVESTIGAÇÃO DAIICHI-SANKYO e SOCIEDADE PORTUGUESA DE ATEROSCLEROSE**

### **BOLSA DE INVESTIGAÇÃO AKIRA<sup>1</sup>**

Entre:

DAIICHI-SANKYO PORTUGAL, doravante abreviadamente designada por DSPT, primeira outorgante, com sede na Rua das Lagoas Pequenas, Edifício 5B, 3º Piso, 2740-245 Porto Salvo - Portugal, pessoa coletiva nº 501509860, neste ato representada por Pedro Sequeira, na qualidade de Country General Manager,

e

SOCIEDADE PORTUGUESA DE ATEROSCLEROSE, adiante designado por SPA, segunda outorgante, com sede em, Av. José Malhoa, Edifício Plaza- Tardoz, escritório 3.4-Piso 3, 1070-158 Lisboa, pessoa coletiva nº 502594608, neste ato representada por Manuel Teixeira Veríssimo, na qualidade de Presidente da SPA.

Considerando que:

- a) A DSPT, tem como objetivo social transformar ciência em valor terapêutico, pensando em todos os profissionais e autoridades da saúde, como seus parceiros no desenvolvimento de atividades científicas e de investigação, promovendo a saúde como um valor universal, e tendo definido como suas áreas prioritárias, a área metabólica, a cardiovascular e a oncológica.
  
- b) A DSPT, tem investido em investigação e desenvolvimento, não apenas de forma incremental, mas também otimizando o acesso à inovação, pela via da divulgação científica e ensino para a saúde. Considera igualmente prioritário promover o desenvolvimento da cooperação interinstitucional, pois acredita impactar positivamente, os doentes, a sociedade e a economia do país.

- c) O segundo outorgante, a SPA tem por objetivo essencial promover o estudo, investigação, prevenção e tratamento da aterosclerose nos seus diferentes aspetos e manifestações clínicas, entendendo-se a aterosclerose como uma entidade nosológica polifatorial e multidisciplinar.
- d) Integrado no plano de ação da SPA, a mesma compromete-se nos seus estatutos a:
- i) Efetuar e/ou patrocinar estudos epidemiológicos, estatísticos, laboratoriais, clínicos ou outros no âmbito da Aterosclerose e áreas afins;
  - ii) Criar e dinamizar grupos de trabalho para o estudo e resolução de problemas
- <sup>1</sup>AKIRA Endo, foi o bioquímico japonês, colaborador da Sankyo Pharma, que investigou a biossíntese do colesterol.
- iii) Participar ou fazer-se representar em Congressos ou outras manifestações, quer nacionais, quer internacionais, onde se discutam aspetos que se prendam com esta ciência e outras afins;
- e) Neste âmbito, a SPA irá atribuir uma bolsa de investigação, denominada “Bolsa de Investigação AKIRA”, cujo regulamento consta no Anexo I.
- f) Conforme solicitação da SPA, a DSPT pretende contribuir para essa Bolsa com o montante de 10.000 euros, mantendo exclusividade de patrocínio deste projeto.
- g) Nessa conformidade é celebrado o presente Protocolo, que ficará sujeito às seguintes disposições:

## **Cláusula Primeira**

### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto a concessão pela primeira outorgante de uma participação financeira à segunda outorgante, destinada à atribuição da Bolsa de Investigação AKIRA 2020 destinada a apoiar o desenvolvimento de um projeto de investigação

subordinado à área terapêutica da hipercolesterolemia em um dos temas indicados no Anexo I. O montante total a atribuir será de 10.000 euros (dez mil euros).

## **Cláusula Segunda**

### **Organização e entrega da Bolsa**

A SPA será a única e exclusiva responsável pelos procedimentos de organização e entrega da Bolsa de Investigação AKIRA 2020, procedimentos esses que ficam sujeitos ao disposto no Regulamento que consta no Anexo I a este Protocolo.

## **Cláusula Terceira**

### **Obrigações da DSPT**

1. No âmbito deste protocolo, a DSPT concede à SPA uma participação financeira no montante total de 10.000 euros (dez mil euros), para o fim descrito no objeto (Cláusula Primeira deste Protocolo) e no Regulamento (anexo a este Protocolo).
2. O montante mencionado no ponto 1 desta cláusula será entregue pela DSPT à SPA contra a apresentação de um recibo por esta emitido e no qual deve ser especificado o objeto referido na Cláusula Primeira.

## Cláusula Quarta

### Obrigações da SPA

1. A SPA será responsável pela divulgação da Bolsa de Investigação AKIRA 2020, da forma que julgar adequada, e também através da DSPT.
2. A SPA constitui-se o único e exclusivo interlocutor dos candidatos à Bolsa de Investigação AKIRA 2020.
3. A SPA assegura a aplicação do regulamento da Bolsa de Investigação AKIRA 2020.
4. A SPA obriga-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo o Código Deontológico da Apifarma que estabelece a nível nacional a regulação aplicável à relação entre laboratórios farmacêuticos e profissionais e instituições de saúde, assim como ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto Estatuto do Medicamento e o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
5. A SPA desempenhará, em quaisquer circunstâncias, as suas obrigações de forma diligente, protegendo os interesses da DSPT, não a comprometendo perante terceiros, sem o seu expresso consentimento, e garantindo a sua completa isenção de responsabilidade ante qualquer reclamação de terceiros ou de autoridades reguladoras ou supervisoras.

## **Cláusula Quinta**

### **Ética nas Práticas Empresariais**

A DSPT instituiu, na sua atividade, um conjunto de preceitos que se resume no seu Código de Conduta Institucional (disponível aqui: <https://www.daiichi-sankyo.pt/sobre-nos/responsabilidade/codigo-de-conduta-institucional>) com as orientações relevantes e a legislação e regulamentos aplicáveis, com o intuito de manter os padrões éticos e de elevada qualidade. Adicionalmente, possui o compromisso de cumprir com o Código Deontológico da APIFARMA que estabelece o regulamento a aplicar na interação entre a Indústria Farmacêutica e os Profissionais de Saúde ou Organizações Sanitárias em Portugal.

A segunda outorgante tem conhecimento desses princípios e compromete-se a aplicá-los e a respeitá-los na execução da iniciativa prevista neste Protocolo, disponibilizando-se a DSPT desde já a facultar os respetivos enunciados, a pedido.

## **Cláusula Sexta**

### **Confidencialidade**

1. As partes outorgantes deste Protocolo comprometem-se a manter confidencial qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em resultado da execução do presente Protocolo e a não usar essa informação, quer em benefício próprio quer em benefício de terceiros.

2. As obrigações contidas nesta Cláusula mantêm-se, continuando a vincular as partes, mesmo após a extinção do presente Protocolo.

## **Cláusula Sétima**

### **Regime de Participação Financeira**

1. A liquidação da participação financeira deverá ser feita entre dia 31 setembro de 2020 até dia 28 de janeiro de 2021 em uma única tranche, por transferência bancária para o NIB 0010 0000 2322 6970 0011 5 do BPI
2. A SPA remeterá à DSPT um comprovativo da realização do pagamento num prazo máximo de quinze dias da liquidação referida no ponto 1 desta Cláusula.

## **Cláusula Oitava**

### **Vigência do Protocolo**

1. O período de vigência do presente Protocolo é aquele que medeia entre a assinatura e a atribuição da Bolsa de Investigação AKIRA 2020. A mesma terá a seguinte calendarização: lançamento em setembro de 2020; recepção de candidaturas até 1 Fevereiro de 2021; avaliação e atribuição em março de 2021; início do projeto em abril de 2021 e término em abril de 2022, podendo ser concedido um prazo máximo de extensão até dezembro de 2022.
2. Este Protocolo cessa automaticamente se antes de decorrido o período referido no ponto anterior for interrompida a atribuição da Bolsa de Investigação AKIRA 2020.

## **Cláusula Nona**

### **Acompanhamento e controlo da execução do Protocolo**

O acompanhamento e controlo da concretização deste Protocolo compete à primeira outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiro(s) por si designado(s), monitorizar a sua execução.

## **Cláusula Décima**

### **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente Protocolo carece de prévio acordo das partes, apresentado por escrito.

## **Cláusula Décima Primeira**

### **Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

1. O incumprimento do presente Protocolo ou o desvio aos seus objetivos por parte da SPA não responsabiliza a DSPT e constitui justa causa de rescisão unilateral e imediata pela DSPT.
2. A aplicação dos apoios recebidos, ao abrigo deste Protocolo, responsabiliza somente a SPA por ambas as partes, considerada a gestora executiva do presente protocolo.

**Cláusula Décima Segunda**

**Política de Transparência**

Na sequência da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 20/2013, de 14 de Fevereiro, que alterou, designadamente, os Artigos 159.º, nºs 5 e 6), do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, cabe às entidades abrangidas pelos mesmos nos termos nele previstos proceder à comunicação, no prazo de 30 dias, de todo e qualquer subsídio, patrocínio, subvenção, ou qualquer outro valor, bem ou direito avaliável em dinheiro, concedido ou recebido no qual se enquadra este protocolo.

Celebrado em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada uma das outorgantes.

Anexo I: “Bolsa de Investigação AKIRA 2020– REGULAMENTO”.

Lisboa,

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dennis", with a stylized flourish extending to the right.



## ANEXO I

### Bolsa de Investigação AKIRA 2020 - REGULAMENTO

#### Patrocínio exclusivo DSPT

A SPA com o patrocínio exclusivo da DSPT, abre concurso para atribuição, no ano de 2020, da “Bolsa de Investigação AKIRA 2020” para apoiar o desenvolvimento de um projeto de investigação subordinado à área terapêutica da hipercolesterolemia em um dos seguintes temas:

- 1- A relação entre a inflamação e a aterogénese, nomeadamente - o biomarcador PCRs – o seu uso potencial na Aterosclerose e em outras doenças (por exemplo, síndrome metabólica)
- 2- Dislipidemia diabética e controlo glicémico - segurança e eficácia dos tratamentos hipolipemiantes não-estatinas

O montante total a atribuir será de 10.000 euros (dez mil euros).

#### REGULAMENTO

1. A SPA abre concurso, para atribuição de uma Bolsa de Investigação AKIRA 2020, destinada a financiar um projeto de investigação na área terapêutica da hipercolesterolemia.
2. O trabalho de investigação a concurso poderá assumir vários formatos: Estudo Não Intervencional / Observacional; Prospetivo e/ou Retrospetivo.
3. Podem concorrer à Bolsa médicos das seguintes especialidades: Cardiologia, Medicina Interna, Endocrinologia, Medicina Geral e Familiar.

4. O projeto de investigação poderá considerar a constituição de equipas multidisciplinares intra- ou interinstituições.

5. A Bolsa de Investigação AKIRA 2020 terá o montante total de 10.000 euros e será atribuída ao projeto que, o Comité Científico designado para este efeito, considerar de maior interesse e mérito para a área em estudo.

6. A candidatura a esta Bolsa estará aberta entre o dia 7 Setembro de 2020 a 1 de Fevereiro de 2021. Findo este período os projetos serão avaliados e anunciado o projeto vencedor no prazo de 1 mês.

7. Para concorrer, os candidatos devem submeter à Direção da SPA a sua candidatura, acompanhada de:

I. Acordo da instituição a que pertence e respetiva hierarquia e demais autorizações necessárias em vigor

II. Proposta de projeto de investigação - esta proposta deverá conter um resumo do projeto, com uma dimensão máxima de 3 páginas A4 preenchidas (letra arial 11) de acordo com a seguinte estrutura:

(a) Introdução

(b) Racional e objetivos

(c) Métodos de investigação

(d) Logística e orçamento

(e) Planeamento com calendarização

(f) Nome dos autores: Investigador(es) principal(ais) e Co-investigadores e responsável pelo projeto da(s) instituição(ões)

8. As candidaturas devem ser enviadas por email, para [spageral@mail.telepac.pt](mailto:spageral@mail.telepac.pt) e devem sempre confirmar a boa receção da mesma.

9. Os investigadores comprometem-se a entregar ao Comité Científico um relatório intermédio e um relatório final em datas a acordar consoante calendarização prevista. A duração do projeto será de um ano incluindo o relatório final que terá o formato de artigo científico.

10. A gestão da verba será da inteira responsabilidade do investigador principal e ocorrerá em duas frações iguais. A entrega do montante referente à 2ª fração será sujeita a apreciação, pelo Comité Científico, de relatório intermédio e obrigatoriedade de apresentação pública do trabalho num congresso da área e posteriormente ser enviado para publicação numa ou mais revistas da especialidade, indicadas pelo Comité Científico.

11. O Comité Científico é constituído por Manuel Teixeira Veríssimo que preside, Alberto Mello e Silva, João Sequeira Duarte, Francisco Araújo, Isabel Palma, Cristina Gavina, José Pereira de Moura, Luciana Couto

12. A Bolsa será atribuída ao projeto eleito pelo Comité Científico e esta decisão não terá recurso.

13. A abertura de concurso da “Bolsa AKIRA 2020” será anunciada e publicada no site oficial da SPA e em outros meios definidos pela sociedade.